Id:09FEBD4773520F10

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de São Pedro do Piauí

Portal: http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado **a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **01.000.359/0001-21**, com sede administrativa estabelecida na Rua 15 de Novembro, Numero 199,Centro, na Cidade de São Pedro do Piauí - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR,** piauiense, Casado, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a EMPRESA **KARINA RAQUEL MOREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ: 46.196.303/0001-22, Situada na Rua 08, S/N, Bairro Serragem, Na Cidade de Água Branca - Piauí, Neste Ato Representado pela Sua Proprietária a Senhora, Karina Raquel Moreira da Silva, Piauiense, Solteira, Inscrito no CPF: 840.040.453-04, RG: 1603556 SSP-PI, Residente e Domiciliado na Cidade de Água Branca- Piauí de** ora em diante denominada **CONTRATADA,** fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada Obriga-se por Força do Presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES PERIODICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUI – PI, por Prazo Determinado e sem Vínculo Empregatício, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada deve cumprir a parte preventiva do Trabalho no âmbito do território do Município contratante.

CLAÚSULA QUARTA- Durante a vigência do presente contrato, a contratada exercerá as atribuições de serviços técnicos profissionais da Câmara Municipal de São Pedro do Piaui.

CLÁUSULA QUINTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo com prévio aviso e sem qualquer ônus para Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a Contratada receberá do Contratante o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), Pelos Serviços Prestados, pela verba e dotação orçamentária da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SETIMA-O presente contrato tem o prazo de vigência de 08 (Oito), meses, com início no dia 10 de Maio de 2022 e término no dia 31 de Dezembro de 2022.

CLÁSULA OITAVA – Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - As partes poderá rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro do Piauí - PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (Duas) vias de igual e forma.

São Pedro do piaui.- PI, 10 de MAIO de 2022.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
-Presidente da Câmara Municipal-
-CONTRATANTE-

KARINA RAQUEL MOREIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 46.196.303/0001-22
-Contratado-

Id:030E61ED9FA01174

PREF MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
R MAXIMIANO RIBEIRO
41522152/0001-31 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$765.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 765.000,00

02 01 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

37	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	39.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
39	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
41	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
50	04.122.0009.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER

66	27.812.0073.2650.0000	Manuntenção das atividaes esportivas	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 03 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

173	12.365.0035.2260.0000	Manuntenção das escolas e creches do ensino infantil	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

02 04 01 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.297

02 04 01 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

259	10.301.0020.2160.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
287	10.301.0025.2181.0000	Ações do SUS/PAB-Parte Fixa	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
310	10.301.0025.2185.0000	Ações do Progr. de Ag. Comunitários de Saúde-PACS	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 03
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

356	08.244.0016.2125.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCI	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
382	08.244.0016.2150.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
388	08.244.0016.2150.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

444	20.606.0060.2520.0000	Manuntenção da Sec. Municipal de Agricultura	125.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

464	15.451.0040.2320.0000	Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 01
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)